



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 098, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

**REVOGA PARCIALMENTE DISPOSITIVOS DO
DECRETOS MUNICIPAIS Nº 036, DE 14 DE MARÇO DE
2022 E 079, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Janaúba/MG, **JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**, nouse de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 77, VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a diminuição substancial de casos de doenças respiratórias virais e casos positivos da COVID-19 registrados no Município de Janaúba, que necessitaram de internação médica e conseqüentemente do uso da ventilação mecânica,

DECRETA

Art. 1º - Ficam revogadas as disposições estabelecidas no inciso III, parágrafo único, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 036, de 14 de março de 2022, e § 1º do art. 1º, do Decreto Municipal nº 079, de 14 de julho de 2022.

Parágrafo Único. Fica estabelecido, que regras específicas internas, constantes nos protocolos de saúde publicados pela Secretaria Municipal de Saúde, podem estabelecer exigências para uso de máscara pelos profissionais da saúde em determinadas atividades em locais fechados, a critério da Administração Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura de Janaúba/MG, 15 de setembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba

NÚBIA BRUNO DA SILVA – OAB/MG: 156.741
Procuradora-Geral do Município de Janaúba

*Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos
da lei nº 1.493/2001
Janaúba 15/09/22*